

Ofício-Circular nº 6044/2026 (SEI DNIT nº 25172698)

Planilha de Cálculo Exemplificativa para o BDI no SICRO

Descrição das Parcelas		Construção de Obras de Arte Especiais	
		Pequeno Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,17	8,00
Despesas Financeiras	1,12% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,33
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,65
Subtotal 1		7,95	10,31
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,72	10,00
Subtotal 2		7,72	10,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,84
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,89
ISSQN*	5,00% do PV	3,50	4,53
Subtotal 3		7,15	9,26
Total - BDI (%)		22,82	29,57

Planilha de Cálculo Exemplificativa para o BDI no SICRO - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção de Obras de Arte Especiais	
		Pequeno Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	5,99	8,00
Despesas Financeiras	1,12% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,38
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,67
Subtotal 1		7,77	10,38
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,49	10,00
Subtotal 2		7,49	10,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,87
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,01
ISSQN*	5,00% do PV	3,50	4,67
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70% do PV	2,70	3,61
Subtotal 3		9,85	13,15
Total - BDI (%)		25,11	33,53

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (junho/2026) = 14,25% a.a.

DF = $\frac{1}{1 + \frac{SELIC}{12}}$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,12%

sobre (PV - Lucro)

14,25%

1,12%

Observação:

(*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

(**) No Art. 9º-A da Lei nº 14.973/2024 estabelece que, sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB adotada para as empresas de construção de obras de Infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, cuja alíquota é de 4,50%, deverão ser aplicadas bases de cálculos específicas a cada ano. Desse modo, durante o regime de transição deverão ser adotadas as alíquotas indicadas a seguir:

- 80% de 4,50% em 2025, resultando na alíquota de 3,60%;
- 60% de 4,50% em 2026, resultando na alíquota de 2,70%;
- 40% de 4,50% em 2027, resultando na alíquota de 1,80%.